

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2022**

**TIPO DO JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR ÍTEM**

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, DESTINADOS AO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRISSIUMAL**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 15:00 (quinze) horas do dia 12 (doze) do mês de julho do ano de 2022**, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Vereadores de Crissiumal, localizada na Rua Guarita, 425, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 002/2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de diversos equipamentos de som descritos no ANEXO I, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 8.666-93 e suas alterações posteriores e Lei Federal n.º 10.520/2002.

1 - DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, DESTINADOS AO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, com as especificações mínimas constantes no ANEXO I (Termo de Referência), deste edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividades pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.2.1. Que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.2.3. Que se encontrem em processo de dissolução, liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, incorporação e sob concurso de credores;

2.2.4. Organizadas em consórcio;

2.2.5. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

2.2.6. Que tenham diretores, sócios ou representantes legais participando em mais de uma proposta;

2.2.7. Que possuam, em sua diretoria ou quadro técnico, servidor público vinculado ao Poder Legislativo Municipal;

2.2.8. Enquadradas ou que tenha representante enquadrado nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: Caso seja constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no Item 2.2, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 8 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRISSIUMAL - RS
EDITAL DE PREGÃO N.º 002/2022
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRISSIUMAL - RS
EDITAL DE PREGÃO N.º 002/2022
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.1.2. A empresa que não apresentar-se junto ao pregoeiro para credenciamento, nem mandar procurador para representá-la, poderá enviar os envelopes de proposta e documentação para participação do certame, devendo apresentar fora do envelope o termo de compromisso assinado pelo representante legal da empresa de que a mesma atende a todos os requisitos do edital, juntamente com a cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor ou registro comercial, se empresa individual.

4.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

4.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.3 O credenciamento será feito, até às **14:45 horas do dia 12 de julho de 2022.**

4.3.1 O tempo mínimo de 15 minutos estabelecido no item 4.3 não será considerado critério de desclassificação da empresa no certame, portanto, os licitantes que chegarem até o horário estipulado para início da sessão, serão credenciados.

4.4 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

4.4.1- se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

4.4.1.1- cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

4.4.1.2- documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

4.4.1.3- inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

4.4.1.4- decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

4.4.1.5- registro comercial, se empresa individual.

4.4.2- se representada por procurador, deverá apresentar:

4.4.2.1- instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

4.4.2.2- carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, esta com a firma do outorgante reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (4.4.2.1 e 4.4.2.2), deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.5 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.6 O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do pregoeiro.

4.7 Os interessados ou seus representantes legais, deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital de Pregão, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/02. Modelo de declaração de habilitação – ANEXO VIII.

4.8 A não apresentação da declaração de “pleno conhecimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação” ANEXO VIII fora dos envelopes da HABILITAÇÃO E PROPOSTA, a empresa será automaticamente eliminada do certame.

4.9 No caso de envio dos envelopes, via correio o outro meio, também deverá ser enviada a declaração modelo ANEXO VIII, fora dos envelopes n.ºs 01 e 02. Na falta deste documento, a empresa será automaticamente eliminada do certame.

4.10 As empresas que pretenderem se utilizar os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, deverão entregar, fora do envelope de habilitação:

a) Declaração firmada por contador ou Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação;

4.11 O não atendimento ao solicitado no item 4.10 acima, será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa.

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.ºs **01 - PROPOSTA** e **02 - DOCUMENTAÇÃO**.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

5.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3 O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

6 - PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. A proposta tem prazo de validade fixado pelo Legislativo em 30 (trinta) dias;

6.2. A proposta deverá ser apresentada em folhas datilografadas ou digitadas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa dos materiais e serviços ofertados;

c) preço unitário e total dos itens, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, demais despesas necessárias à contratação;

d) indicação da agência, do número da conta e do nome da instituição bancária, para efetivação de pagamento;

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ÍTEM, composto pelos lotes do objeto, desde que atendidas as especificações do edital.

7.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.3. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.4. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

7.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

7.7. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60s (sessenta segundos) para apresentar nova proposta.

7.8. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.9. A diferença entre cada lance não deverá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

- 7.10.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste edital.
- 7.11.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 7.12.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.13.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.14.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.15.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- 7.16.** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas ou as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 4.10, deste edital.
- 7.17.** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 7.18.** A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.
- 7.19.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a)** A microempresa ou a empresa de pequeno porte, melhor classificada poderá apresentar preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.
 - b)** Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresa ou a empresa de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 4.10, deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.
 - c)** Se houver duas ou mais microempresa ou empresa de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.
- 7.20.** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item anterior deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

7.21. O disposto nos itens 7.16 a 7.20, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.22. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

7.23. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.24. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.25. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.26. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor Administrativo com o Pregoeiro desta Casa Legislativa, conforme subitem 16.1 deste edital.

7.27. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 - DA HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:

8.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo em anexo;

8.1.2. Declaração de idoneidade da empresa, conforme modelo em anexo;

8.1.3. Declaração de Inexistência da Superveniência de Fatos Impeditivos, conforme modelo em anexo;

8.1.4. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Nota - A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras "a", "b", "c" ou "d" deste subitem (8.1.4), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

8.1.5 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município (Alvará), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) Prova de Regularidade (Certidão Conjunta) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo do domicílio ou sede da licitante;
- g) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

8.1.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

8.1.7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de capacitação técnica, comprovando a aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em papel timbrado e com a indicação do CNPJ da empresa, onde a assinatura deverá estar devidamente identificada, com firma reconhecida em cartório;

8.2 Para as empresas cadastradas no Município de Crissiumal, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

8.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Poder Legislativo, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao Poder Legislativo convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.6 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9 - DA ADJUDICAÇÃO:

9.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:

11.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Câmara Municipal de Vereadores de Crissiumal, no prazo de 05 (dias) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3 O termo inicial do contrato contará a partir de sua assinatura e terá vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias, com a possibilidade de prorrogação na forma do art. 57 da Lei N° 8.666/1993.

11.4 A empresa vencedora deverá prestar garantia dos equipamentos, com prazo não inferior a 01 (um) ano.

12 - DO FORNECIMENTO:

12.1 Os equipamentos licitados deverão ser totalmente entregues no prédio da **Câmara Municipal de Vereadores, situado na Rua Guarita, n.º 425, esquina com a Rua XV de Novembro, terreo do Edifício Haas.**

12.2 No dia da entrega, todos os equipamentos licitados serão ligados e testados e, após esse procedimento, estando todos os equipamentos funcionando e conforme descrição na presente, serão recebidos pelo Pregoeiro.

12.3 O prazo máximo para entrega é de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da assinatura do Contrato oriundo deste processo.

12.4 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12.5 Verificada a desconformidade de algum dos requisitos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

12.6 A Câmara Municipal de Vereadores do município de Crissiumal reserva-se o direito de, em caso de inconformidade dos equipamentos licitados com os equipamentos apresentados na hora da entrega, não receber nenhum dos equipamentos da empresa, caso a mesma seja vencedora de mais itens desse pregão.

13 - DO PAGAMENTO:

13.1 O pagamento será efetuado em 10 (DEZ) DIAS após a apresentação da fatura e recebimento dos equipamentos licitados, com expedição de documento autorizando o pagamento, e respeitados todos os trâmites e prazos previstos neste edital.

13.2 A nota fiscal/fatura emitida pela EMPRESA vencedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão, da autorização de fornecimento dos equipamentos, do empenho e os dados bancários da empresa (numero do banco, agência, conta), a fim de se acelerar o trâmite de recebimento das mercadorias e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA-E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, quando solicitados pela empresa vencedora e após parecer jurídico do Assessor Jurídico da Câmara.

13.4 Os preços deverão ser expressos em reais, constantes no item 6.1.

13.5 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

14 - DO RECURSO FINANCEIRO:

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: PROJETO/ATIVIDADE:

- 01.031.0010.1.901.000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.

ELEMENTOS DA DESPESA:

- 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

15 - DAS PENALIDADES:

15.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão:** afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar):** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado:** advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual:** multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:** declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

15.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Vereadores enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito e protocoladas junto ao Setor Administrativo da Câmara Municipal de Vereadores de Crissiumal, sito na Rua Guarita, 425, em horário de expediente, sendo, pela parte da manhã das 08:00h as 12:00h e pela parte da tarde das 13:30h as 18:00h, preferencialmente, com antecedência de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Setor Administrativo da Câmara Municipal de Vereadores de Crissiumal.

16.3 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

16.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

16.5 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por funcionário do município ou do Poder Legislativo ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pelo Poder Legislativo.

16.6 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Poder Legislativo, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

16.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

16.8 A Câmara Municipal de Vereadores de Crissiumal poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

16.9 Fazem parte integrante deste edital:

- a) ANEXO I** – Termo de Referência;
- b) ANEXO II** – Minuta do contrato;
- c) ANEXO III** – Sugestão de Modelo de proposta de preços;
- d) ANEXO IV** – Modelo de declaração de idoneidade;
- e) ANEXO V** – Modelo de credenciamento;
- f) ANEXO VI** – Modelo de declaração em cumprimento do Art. 7º da CF);
- g) ANEXO VII** – Modelo de declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- h) ANEXO VIII** – Modelo de declaração de habilitação;

16.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Crissiumal/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Crissiumal, 29 de Junho de 2022.

GILBERTO JOSÉ VOLPATO
Presidente da Câmara Municipal de
Vereadores de Crissiumal

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS DE SOM, DESTINADOS AO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

2 – JUSTIFICATIVA:

Considerando que hoje todas as Sessões Plenárias Ordinárias e Extraordinárias, Audiências Públicas e demais atividades da Câmara de Vereadores que sejam solicitadas, são transmitidas ao vivo pelo perfil que a Câmara Municipal de Vereadores tem na rede social Facebook e posteriormente armazenadas no site de conteúdos Youtube no canal da Câmara Municipal de Vereadores;

Considerando que estas transmissões fazem parte do princípio da transparência adotado por essa Legislatura;

Considerando que devido a pandemia mundial do Covid 19, as pessoas preferem assistir os atos transmitidos de suas residências, e;

Considerando que os equipamentos de som hoje utilizados para essa finalidade estão com desgaste e da mesma forma desatualizados, gerando constantes reclamações e tornando por muitas vezes ineficaz essa transmissão, decidiu-se elaborar o Pregão Presencial com os seguintes itens:

ITEM	QTDE.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA
01	01	Und.	<p>MESA DE SOM DIGITAL NOVA COM 24 CANAIS, COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES MINIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Mesa de som digital de montagem em rack portátil; • USB 1.0 e 2.0: 2 x portas Tipo-A (conecte um mouse e / ou teclado); • Saída HDMI sim; • Wi-fi Router Wi-Fi integrado de banda dupla - 2.4Ghz e 5GHz; • Controle da mesa por software do fabricante; • Controle da mesa pelos navegadores iOS, Android, Windows, Mac OS e Linux sem instalar aplicativos adicionais; • Controle Ethernet sim; • 24 Entradas Simultâneas: 10 combo TRS / XLR de ¼ "(incluindo 	R\$ 10.264,75

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

			<p>2 Hi-Z / entradas de instrumento), 10 XLR, linha RCA estéreo, 2 entradas digitais, 2 canais de reprodução digital USB;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Conexões XLR Mic / Linha: 10 x Combo XLR-1/4 " / 6,35 mm; • Microfone: 10 x XLR; • Saídas: 8 saídas auxiliares XLR automáticas de supressão de feedback dbx® (AFS2) - Saída Principal 2 x XLR e 2 x 1/4 " / 6,35 mm; • Envios AUX Aux / Monitor Envia: 8 XLR balanceado; • USB PLAY: Porta Type-A (reprodução multicanal); • USB REC: Porta Type-A (22 canais, gravação direta na memória); • USB I / F: porta Type-B (conecta ao computador como 32 I / O interface de áudio); • Fone de ouvido Saída de fone de ouvido: 2 x 1/4 " / 6,35 mm; • Linha de entrada Entrada de linha: 2 x RCA; • Footswitch Evento de pedal de fechamento Gatilho: 1/4 " / 6,35 mm; • Função Phantom Power que deve ser controlada remotamente. <p>Observações: A mesa de som deverá ser nova, deverá ser entregue em caixa lacrada, deverá ter garantia mínima de 01 (um) ano a contar da data da entrega na Câmara Municipal de Vereadores de Crissiumal. No momento da entrega a mesma será ligada e testada.</p>	
02	012	Und.	<p>MICROFONE PROFISSIONAL DE ALTA SENSIBILIDADE NOVO, COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Microfone profissional com Phantom Power* e sistema Me dá Voz; • Microfone com haste flexível com cápsula de eletreto saída XLR; 	R\$ 567,66

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

		<ul style="list-style-type: none"> • Comprimento da haste: 60 centímetros • Led de cor azul claro próximo à cápsula, que acende quando o microfone acionado e chama a atenção do operador para o mesmo acionar o canal respectivo; • Com base para mesa em acrílico com botão Power; • Saída XLR; • Cabo com 8 metros balanceado XLR; • Padrão polar: Super cardioide; • Cápsula: Condensador de eletreto; • Resposta de Frequência: 50 a 16.000 Hz; • Sensibilidade: -47dB±3dB (0dB =1V/Pa em 1kHz); • Impedância de saída: 160Ω ± 20% (1 KHz); • SLP: 105 dB (F=1KHz, THD<5%); • Requisitos de Alimentação: 9-48V DC Phantom Power, 2 pilhas AAA 1,5 V e DC 9 V; • Cor Preto <p>Observação 1: O kit que deverá acompanhar o microfone é composto por:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Protetor de cápsula • Duas Pilhas AAA • Cabo XLR (8 metros) • Cabo XLR/P10 (30 cm) • Fonte de alimentação – original do microfone não será aceito paralelo. • Manual <p>Observação 2: O microfone deverá ser novo, deverá ser entregue em caixa totalmente lacrada, deverá acompanhar manual e deverá ter garantia mínima de 01 (um) ano a contar da data da entrega da mercadoria na Câmara Municipal de Vereadores de Crissiumal. No momento da entrega os mesmos serão ligados e testados.</p>	
--	--	--	--

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

03	002	Und.	<p>CAIXA ACÚSTICA ATIVA NOVA, COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO MÍNIMA:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 600W RMS de potência; • > Alça retrátil; • > Rodas; • > Encaixe para pedestal; • Equalizador: 3 vias (Graves, médios e agudos); • Alto-falante: 15 polegadas; • Alimentação: Bivolt automático (90V - 240V); • Driver: Fenólico • Sistema acústico: Bass reflex; • Amplificador: Classe AB; • Número de canais: 2. • Compatível com aplicativo que possibilita o controle das funções auxiliares para Android e IOS • Bluetooth; • Entrada USB; • Controle remoto com troca de pastas; • Conexão para microfone; • Entrada para violão e guitarra; • Tecnologia que permite que duas caixas ativas se conectem entre si, através da conexão Bluetooth, ampliando o sistema de som sem a necessidade de cabos; • Saída externa speaker que possibilita o envio do sinal para uma caixa passiva. <p>Observação: As caixas de som deverão ser novas, deverão ser entregues em embalagem lacrada e deverão ter garantia de 01 (um) ano a contar da data da entrega da mercadoria na Câmara Municipal de Vereadores de Crissiumal. No momento da entrega as mesmas serão ligadas e testadas.</p>	R\$ 1.988,62
04	002	Und.	<p>TRIPÉ DE AÇO NOVO, COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÃO MÍNIMA:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tripé confeccionado com aço de alta resistência; 	R\$ 199,62

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

		<ul style="list-style-type: none"> • Suporta caixas de som com até 30Kg • Revestido com pintura eletrostática; • 5 níveis com fixação e ajuste de altura de 1,07m à 1,72m; • Pino de travamento e parafuso de pressão; • Pés com acabamento emborrachado; • Ajuste de altura: 1,07m à 1,72m; • Diâmetro do eixo: 3,5cm; • Capacidade: 30kg; • Material: Aço <p>Observação: Os tripés deverão ser novos, deverão ser entregues em embalagem lacrada e deverão ter garantia de 01 (um) ano a contar da data da entrega da mercadoria na Câmara Municipal de Vereadores de Crissiumal.</p>	
VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS			R\$ 21.453,25

3 - Prazo de validade da proposta: 30 (trinta) dias.

4 - Pagamento: O pagamento será efetuado contra empenho em 10 (DEZ) DIAS após a apresentação da fatura e recebimento dos equipamentos licitados, com expedição de documento autorizando o pagamento, e respeitados todos os trâmites e prazos previstos neste edital.

5 - Prazo e Local de fornecimento: O prazo máximo para entrega dos equipamentos é de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da assinatura do Contrato oriundo deste processo.

6 - A licitante ficará **OBRIGADA A TROCAR, IMEDIATAMENTE, SEM ÔNUS PARA O CONTRATANTE**, o equipamento que não for conforme o licitado e que vier a ser recusado.

Crissiumal, 29 de Junho de 2022.

GILBERTO JOSÉ VOLPATTO
Presidente da Câmara Municipal de
Vereadores de Crissiumal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, DESTINADOS AO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2022

Pelo presente termo de contrato, de um lado a Câmara Municipal de Vereadores do Município de CRISSIUMAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 10.558.263/0001-74, com sede na Rua Guarita, nº 425, neste ato representado por seu Presidente, Sr. GILBERTO JOSÉ VOLPATTO, brasileiro, casado, Funcionário Público Municipal, portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº....., residente na Rua/Av....., nº....., neste município, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., com sede na....., nº....., bairro....., na cidade de....., neste ato representada pelo sr., brasileiro, (estado civil), (profissão), portador da carteira de identidade nº....., CPF nº....., residente e domiciliado na rua....., nº....., bairro....., na cidade de....., doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade Pregão Presencial nº 002/2022, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, DESTINADOS AO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, de acordo com as quantidades a seguir:

ITEM	QTDE.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
01	01	Und.	<p>MESA DE SOM DIGITAL NOVA COM 24 CANAIS, COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Mesa de som digital de montagem em rack portátil; • USB 1.0 e 2.0: 2 x portas Tipo-A (conecte um mouse e / ou teclado); • Saída HDMI sim; • Wi-fi Router Wi-Fi integrado de banda dupla - 2.4Ghz e 5GHz; • Controle da mesa por software do fabricante; • Controle da mesa pelos navegadores iOS, Android, Windows, Mac OS e Linux sem instalar aplicativos adicionais; • Controle Ethernet sim; • 24 Entradas Simultâneas: 10 combo TRS / XLR de ¼" (incluindo 2 Hi-Z / entradas de instrumento), 10 XLR, linha RCA estéreo, 2 	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

			<p>entradas digitais, 2 canais de reprodução digital USB;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Conexões XLR Mic / Linha: 10 x Combo XLR-1/4 "/ 6,35 mm; • Microfone: 10 x XLR; • Saídas: 8 saídas auxiliares XLR automáticas de supressão de feedback dbx® (AFS2) - Saída Principal 2 x XLR e 2 x 1/4 "/ 6,35 mm; • Envios AUX Aux / Monitor Envia: 8 XLR balanceado; • USB PLAY: Porta Type-A (reprodução multicanal); • USB REC: Porta Type-A (22 canais, gravação direta na memória); • USB I / F: porta Type-B (conecta ao computador como 32 I / O interface de áudio); • Fone de ouvido Saída de fone de ouvido: 2 x 1/4 "/ 6,35 mm; • Linha de entrada Entrada de linha: 2 x RCA; • Footswitch Evento de pedal de fechamento Gatilho: 1/4 "/ 6,35 mm; • Função Phantom Power que deve ser controlada remotamente. <p>Observações: A mesa de som deverá ser nova, deverá ser entregue em caixa lacrada, deverá ter garantia mínima de 01 (um) ano a contar da data da entrega na Câmara Municipal de Vereadores de Crissiumal. No momento da entrega a mesma será ligada e testada.</p>	
02	012	Und.	<p>MICROFONE PROFISSIONAL DE ALTA SENSIBILIDADE NOVO, COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Microfone profissional com Phantom Power* e sistema Me dá Voz; • Microfone com haste flexível com cápsula de eletreto saída XLR; • Comprimento da haste: 60 centímetros • Led de cor azul claro próximo à cápsula, que acende quando o microfone acionado e chama a atenção do operador para o mesmo acionar o canal respectivo; • Com base para mesa em acrílico com botão Power; • Saída XLR; • Cabo com 8 metros balanceado XLR; • Padrão polar: Super cardioide; • Cápsula: Condensador de eletreto; 	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

			<ul style="list-style-type: none"> • Resposta de Frequência: 50 a 16.000 Hz; • Sensibilidade: -47dB±3dB (OdB =1V/Pa em 1kHz); • Impedância de saída: 160Ω ± 20% (1 KHz); • SLP: 105 dB (F=1KHz, THD<5%); • Requisitos de Alimentação: 9-48V DC Phantom Power, 2 pilhas AAA 1,5 V e DC 9 V; • Cor Preto <p>Observação 1: O kit que deverá acompanhar o microfone é composto por:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Protetor de cápsula • Duas Pilhas AAA • Cabo XLR (8 metros) • Cabo XLR/P10 (30 cm) • Fonte de alimentação – original do microfone não será aceito paralelo. • Manual <p>Observação 2: O microfone deverá ser novo, deverá ser entregue em caixa totalmente lacrada, deverá acompanhar manual e deverá ter garantia mínima de 01 (um) ano a contar da data da entrega da mercadoria na Câmara Municipal de Vereadores de Crissiumal. No momento da entrega os mesmos serão ligados e testados.</p>	
03	002	Und.	<p>CAIXA ACÚSTICA ATIVA NOVA, COM A SEGUIN- TES CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 600W RMS de potência; • > Alça retrátil; • > Rodas; • > Encaixe para pedestal; • Equalizador: 3 vias (Graves, médios e agudos); • Alto-falante: 15 polegadas; • Alimentação: Bivolt automático (90V - 240V); • Driver: Fenólico • Sistema acústico: Bass reflex; • Amplificador: Classe AB; • Número de canais: 2. • Compatível com aplicativo que possibilita o controle das funções auxiliares para Android e IOS • Bluetooth; • Entrada USB; • Controle remoto com troca de pastas; • Conexão para microfone; • Entrada para violão e guitarra; • Tecnologia que permite que duas caixas ativas se conectem entre si, através da conexão 	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

			<p>Bluetooth, ampliando o sistema de som sem a necessidade de cabos;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Saída externa speaker que possibilita o envio do sinal para uma caixa passiva. <p>Observação: As caixas de som deverão ser novas, deverão ser entregues em embalagem lacrada e deverão ter garantia de 01 (um) ano a contar da data da entrega da mercadoria na Câmara Municipal de Vereadores de Crissiumal. No momento da entrega as mesmas serão ligadas e testadas.</p>	
04	002	Und.	<p>TRIPÉ DE AÇO NOVO, COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tripé confeccionado com aço de alta resistência; • Suporta caixas de som com até 30Kg • Revestido com pintura eletrostática; • 5 níveis com fixação e ajuste de altura de 1,07m à 1,72m; • Pino de travamento e parafuso de pressão; • Pés com acabamento emborrachado; • Ajuste de altura: 1,07m à 1,72m; • Diâmetro do eixo: 3,5cm; • Capacidade: 30kg; • Material: Aço <p>Observação: Os tripés deverão ser novos, deverão ser entregues em embalagem lacrada e deverão ter garantia de 01 (um) ano a contar da data da entrega da mercadoria na Câmara Municipal de Vereadores de Crissiumal.</p>	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E FORMA DO FORNECIMENTO

2.1 Os equipamentos deverão ser totalmente entregues na Câmara Municipal de Vereadores de Crissiumal/RS, situada na Rua Guarita, n.º 425 e de acordo com as especificações e condições contidas na Clausula Primeira – Do Objeto, sendo que as despesas com transporte e instalação serão por conta e responsabilidade da CONTRATADA.

2.2 O prazo máximo para entrega dos equipamentos é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da assinatura do Contrato oriundo deste processo.

2.3 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

2.4 Verificada a desconformidade de algum dos equipamentos, a CONTRATADA deverá promover a substituição por modelo novo e igual no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância de R\$ ().

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado contra empenho, EM 10 (DEZ) DIAS, após a entrega e recebimento dos equipamentos por parte da CONTRATADA, mediante a apresentação da fatura/nota fiscal, respeitados todos os trâmites e prazos previstos neste edital.

4.2 A nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão da autorização de fornecimento do empenho e os dados bancários da empresa (nº do banco, agência, conta), a fim de se acelerar o trâmite de recebimento das mercadorias e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

a) Os preços deverão ser expressos em reais.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O termo inicial do contrato contará a partir de sua assinatura e terá vigência de 90 (noventa) dias, com a possibilidade de prorrogação na forma do art. 57 da Lei Nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

6.1 Os valores do presente contrato não pagos na data aprazada deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pelo índice IPCA-E ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECURSO FINANCEIRO

7.1 As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROJETO/ATIVIDADE:

- 01.031.0010.1.901.000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.

ELEMENTOS DA DESPESA:

- 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Dos direitos

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convençionados.

9.2 - Das obrigações

9.2.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

9.2.1.1) efetuar o pagamento ajustado; e

9.2.1.2) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

9.2.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.2.2.1) fornecer os equipamentos de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e anexos do presente contrato.

9.2.2.2) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.2.3) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;

9.2.2.4) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

9.2.2.5) prestar garantia do material assim como da instalação, com prazo não inferior a 01 (um) ano;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1 A CONTRATADA pelo inadimplemento das obrigações, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

10.1.1) recusa injustificada para contratar: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

10.1.2) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

10.1.3) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

10.1.4) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

10.1.5) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

10.1.6) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

10.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

10.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Vereadores enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

11.2 A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

- a) execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
- b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

13.1 O presente contrato está vinculado ao edital de Pregão n.º 002/2022, à proposta do vencedor e à Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 O seguinte servidor da Câmara Municipal de Vereadores será responsável pela fiscalização do presente contrato: FABIO DE GODOY PINHEIRO, Assessor de Imprensa, designado PREGOEIRO pela Portaria nº 002/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OMISSÕES

15.1 Este contrato rege-se pelas Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, inclusive em suas omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações do edital, será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 As partes elegem o foro da Comarca de Crissiumal para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

17.2 E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Crissiumal,de de 2022.

Contratante

\

Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO III
SUGESTÃO DE MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Vereadores de Crissiumal

PREGÃO PRESENCIAL N.º /2022

Assunto: Proposta Comercial

Razão Social: _____

Endereço: _____

Município: _____ CEP: _____ FONE: _____

CNPJ do proponente: _____

Encaminhamos, pela presente, nossa proposta comercial referente ao objeto previsto no procedimento licitatório em epígrafe, declarando que, no preço abaixo ofertado, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, bem como tributos, frete e outros.

ITEM	QTDE.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
01	01	Und.	MESA DE SOM DIGITAL NOVA COM 24 CANAIS, COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: <ul style="list-style-type: none">Mesa de som digital de montagem em rack portátil;USB 1.0 e 2.0: 2 x portas Tipo-A (conecte um mouse e / ou teclado);Saída HDMI sim;Wi-fi Router Wi-Fi integrado de banda dupla - 2.4Ghz e 5GHz;Controle da mesa por software do fabricante;Controle da mesa pelos navegadores iOS, Android, Windows, Mac OS e Linux sem instalar aplicativos adicionais;Controle Ethernet sim;24 Entradas Simultâneas: 10 combo TRS / XLR de ¼" (incluindo 2 Hi-Z / entradas de instrumento),	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

			<p>10 XLR, linha RCA estéreo, 2 entradas digitais, 2 canais de reprodução digital USB;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Conexões XLR Mic / Linha: 10 x Combo XLR-1/4 "/ 6,35 mm; • Microfone: 10 x XLR; • Saídas: 8 saídas auxiliares XLR automáticas de supressão de feedback dbx® (AFS2) - Saída Principal 2 x XLR e 2 x 1/4 "/ 6,35 mm; • Envios AUX Aux / Monitor Envia: 8 XLR balanceado; • USB PLAY: Porta Type-A (reprodução multicanal); • USB REC: Porta Type-A (22 canais, gravação direta na memória); • USB I / F: porta Type-B (conecta ao computador como 32 I / O interface de áudio); • Fone de ouvido Saída de fone de ouvido: 2 x 1/4 "/ 6,35 mm; • Linha de entrada Entrada de linha: 2 x RCA; • Footswitch Evento de pedal de fechamento Gatilho: 1/4 "/ 6,35 mm; • Função Phantom Power que deve ser controlada remotamente. <p>Observações: A mesa de som deverá ser nova, deverá ser entregue em caixa lacrada, deverá ter garantia mínima de 01 (um) ano a contar da data da entrega na Câmara Municipal de Vereadores de Crissiumal. No momento da entrega a mesma será ligada e testada.</p>	
02	012	Und.	<p>MICROFONE PROFISSIONAL DE ALTA SENSIBILIDADE NOVO, COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Microfone profissional com Phantom Power* e sistema Me dá Voz; • Microfone com haste flexível com cápsula de eletreto saída XLR; • Comprimento da haste: 60 centímetros 	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

		<ul style="list-style-type: none"> • Led de cor azul claro próximo à cápsula, que acende quando o microfone acionado e chama a atenção do operador para o mesmo acionar o canal respectivo; • Com base para mesa em acrílico com botão Power; • Saída XLR; • Cabo com 8 metros balanceado XLR; • Padrão polar: Super cardioide; • Cápsula: Condensador de eletreto; • Resposta de Frequência: 50 a 16.000 Hz; • Sensibilidade: -47dB±3dB (0dB =1V/Pa em 1kHz); • Impedância de saída: 160Ω ± 20% (1 KHz); • SLP: 105 dB (F=1KHz, THD<5%); • Requisitos de Alimentação: 9-48V DC Phantom Power, 2 pilhas AAA 1,5 V e DC 9 V; • Cor Preto <p>Observação 1: O kit que deverá acompanhar o microfone é composto por:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Protetor de cápsula • Duas Pilhas AAA • Cabo XLR (8 metros) • Cabo XLR/P10 (30 cm) • Fonte de alimentação – original do microfone não será aceito paralelo. • Manual <p>Observação 2: O microfone deverá ser novo, deverá ser entregue em caixa totalmente lacrada, deverá acompanhar manual e deverá ter garantia mínima de 01 (um) ano a contar da data da entrega da mercadoria na Câmara Municipal de Vereadores de Crissiumal. No momento da entrega os mesmos serão ligados e testados.</p>	
--	--	--	--

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

03	002	Und.	<p>CAIXA ACÚSTICA ATIVA NOVA, COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 600W RMS de potência; • > Alça retrátil; • > Rodas; • > Encaixe para pedestal; • Equalizador: 3 vias (Graves, médios e agudos); • Alto-falante: 15 polegadas; • Alimentação: Bivolt automático (90V - 240V); • Driver: Fenólico • Sistema acústico: Bass reflex; • Amplificador: Classe AB; • Número de canais: 2. • Compatível com aplicativo que possibilita o controle das funções auxiliares para Android e IOS • Bluetooth; • Entrada USB; • Controle remoto com troca de pastas; • Conexão para microfone; • Entrada para violão e guitarra; • Tecnologia que permite que duas caixas ativas se conectem entre si, através da conexão Bluetooth, ampliando o sistema de som sem a necessidade de cabos; • Saída externa speaker que possibilita o envio do sinal para uma caixa passiva. <p>Observação: As caixas de som deverão ser novas, deverão ser entregues em embalagem lacrada e deverão ter garantia de 01 (um) ano a contar da data da entrega da mercadoria na Câmara Municipal de Vereadores de Crissiumal. No momento da entrega as mesmas serão ligadas e testadas.</p>	
04	002	Und.	<p>TRIPÉ DE AÇO NOVO, COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tripé confeccionado com aço de alta resistência; 	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

		<ul style="list-style-type: none">• Suporta caixas de som com até 30Kg• Revestido com pintura eletrostática;• 5 níveis com fixação e ajuste de altura de 1,07m à 1,72m;• Pino de travamento e parafuso de pressão;• Pés com acabamento emborrachado;• Ajuste de altura: 1,07m à 1,72m;• Diâmetro do eixo: 3,5cm;• Capacidade: 30kg;• Material: Aço <p>Observação: Os tripés deverão ser novos, deverão ser entregues em embalagem lacrada e deverão ter garantia de 01 (um) ano a contar da data da entrega da mercadoria na Câmara Municipal de Vereadores de Crissiumal.</p>	
--	--	---	--

Valor total da proposta: R\$ _____

Prazo de entrega:

Prazo da validade da proposta:

Entrega e condições conforme edital.

Declaramos ainda que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a esta licitação e manifestamos plena concordância com as condições estabelecidas no edital.

Local e data:

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV
SUGESTÃO DE MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

EMPRESA: CNPJ/MF:
ENDEREÇO:
EDITAL PREGÃO N°:

Declaramos, sob as penas da Lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por se verdade, firmamos a presente.

Crissiumal,

(data, nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamento o (a) Sr (a) _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Vereadores do município de Crissiumal - RS, na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe pelos poderes para pronunciar-se em nome da Empresa _____, CNPJ n.º _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Crissiumal / RS, de de 2022.

Assinatura do(s) representantes(s) legal(is) da Empresa

(FIRMA RECONHECIDA - OBRIGATÓRIO)

ANEXO VI
MODELO – DECLARAÇÃO

A Câmara Municipal de Vereadores de Crissiumal/RS
A Comissão de Licitações
Edital Pregão Presencial n.º 002/2022

A Empresa _____, inscrito no CNPJ n.º _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, por-
tador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei
no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro
de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, peri-
goso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: possuí empregado(s) na condição de aprendiz conforme exposto no
Artigo 2º, do Decreto N.º 5.598, de 1º de Dezembro de 2.005.

- () Sim
() Não

, / /22.

Nome completo e assinatura do (a) representante legal da empresa

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DA SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Eu, (nome completo) representante da empresa (nome da Pessoa Jurídica), CNPJ n.º _____, declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Representante Legal Carimbo da empresa

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa), , CNPJ n.º _____, sediada na Rua /Av. (endereço completo), por seu representante abaixo assinado, declara, sob penas da Lei, nos termos do inciso VII, artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital Pregão Presencial n.º 001/2022.

, de de 2022.

Nome / Assinatura do Representante Legal da empresa e CNPJ